

OBJETO
<p>Constitui-se objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação, pela OPERADORA e pelo PROVEDOR, em PARCERIA, em favor do ASSINANTE, dos Serviços de Acesso Condicionado (SEAC), espécie do Serviço de Televisão por Assinatura, a serem disponibilizados no endereço de instalação aqui previsto, bem como de Serviços digitais na modalidade OTT (over the top), que podem ser consumidos, pelo ASSINANTE, em qualquer rede de acesso a Internet.</p> <p>A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa a concordância do ASSINANTE às cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA E OUTROS ENTRETENIMENTOS DIGITAIS registrado junto ao Cartório da Comarca de <nome da Cidade/UF>, sob o n.º _____,</p>

(1) QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA:

Razão Social	ENTERPLAY Entretenimento Digital S/A		Inscrição Estadual	144.664.572.116	
CNPJ	15.776.570/0001-45		Inscrição Municipal	49827510	
Endereço	Avenida Ibirapuera, 1168 – Indianópolis – São Paulo – SP – CEP: 04028-000				
Telefone	(11) 3467-2727	Home Page	www.enterplay.net.br	e-mail	atendimento@enterplay.com.br
Autorização ANATEL	Ato nº 7228 de 13 de Março de 2017 e processo nº 53500.047768/2017-29				

(2) QUALIFICAÇÃO DO PROVEDOR:

Razão Social	Certto Telecomunicações LTDA		Inscrição Estadual	90.263.314-60	
CNPJ	00.796.307/0001-40		Inscrição Municipal	4815800	
Endereço	Rua Paraná, 3033, Sala 03, Centro, Cascavel, PR				
Indormações de Atendimento a Assinantes	Website	www.certto.com.br		e-mail	ouvidoria@certto.com.br
	Chat Online	pzw.io/@certto		Horario e dias de Atendimento a Assinantes	Seg-Sáb (07h30 às 22h)
	Telefone	45 3333 2100			Dom-Fer (08h às 17h)
Autorização ANATEL SCM	Termo PVST/SPV nº 37/2006 e autorização 57247				

(3) QUALIFICAÇÃO DO ASSINANTE:

Nome/Razão Social:					
CNPJ/CPF:			R.G.:		
Email:			Dt. Nasc.:		
Tel (1):		Tel (2):		Celular:	
Endereço:				Complemento:	
Bairro				CEP:	
Cidade:				UF:	
Caixa Postal:					

(4) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO DO SERVIÇO:

Marcar se mesmo endereço da Qualificação (3) e não precisa preencher o endereço abaixo

Endereço:			Complemento:	
-----------	--	--	--------------	--

Bairro		CEP:	
Cidade:		UF:	

(5) DADOS DE COBRANÇA DO ASSINANTE:

5.1. Endereço de Cobrança:

Marcar se mesmo endereço da Qualificação(3) e não precisa preencher o endereço abaixo

Endereço:		Complemento:	
Bairro		CEP:	
Cidade:		UF:	

5.2. Método de Pagamento:

- Boleto bancário enviado pelos Correios
 Boleto Bancário enviado via e-mail (Certto Conta Verde)

Data do vencimento escolhida: dia _____ de cada mês, ou no subsequente dia útil, no caso de fim de semana e feriados.

(6) Encargos sobre atrasos:

Juros Moratórios: 1% ao mês e **Multa:** 2%

(7) Ajuste de valor e renovação de contrato:

O Contrato se renova automaticamente a cada 12 meses.

A correção do valor do Contrato Após 12 meses é pela variação do indicador: **IGP-M**

Podem ocorrer ajustes fora do **IGP-M**, quando de promoções que se encerram. Os novos valores serão sempre informados aos **ASSINANTES** antes que entrem em vigor.

(8) OPT-IN para mensagens sobre os serviços e ofertas para **ASSINANTES**

Autorizo o envio de mensagens de ofertas, sugestões e promoções das empresas participantes deste termo de contratação.

(9) SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA

9.1. Planos de TV:

TV POR ASSINATURA – REGISTRO DOS PLANOS CONTRATADOS					
VALOR MENSAL R\$					
PLANO	VALOR ORIGINAL ①	VALOR C/DESCONTO DE PROMOÇÃO DE FIDELIZAÇÃO		Nº Ass. ②	VALOR DA(S) ASSINATURA(S) = ① X ②
		ENTERPLAY ⁽ⁱⁱ⁾ ①	PROVEDOR ⁽ⁱⁱⁱ⁾ ①		
TV – Plano Web TV ⁽ⁱ⁾	o R\$ 34,90	o R\$ 29,90	o R\$ 29,90		R\$
TV – Plano EP TV Canais Abertos ⁽ⁱ⁾⁽ⁱⁱ⁾	o R\$ 25,00	o R\$ 20,00	o R\$ 20,00		R\$
TV - Plano EP TV ⁽ⁱ⁾⁽ⁱⁱ⁾	o R\$ 99,90	o R\$ 89,90	o R\$ 89,90		R\$
TV - Plano EP TV Max ⁽ⁱ⁾⁽ⁱⁱ⁾	o R\$ 139,90	o R\$ 129,90	o R\$ 129,90		R\$
TV - Pacote HBO Premium ⁽ⁱ⁾⁽ⁱⁱ⁾	o R\$ 45,00	o R\$ 40,00	o R\$ 40,00		R\$
ALUGUEL - 10 Horas Gravador	o R\$ 15,00	o R\$ 10,00	o R\$ 10,00		R\$
ALUGUEL - 25 Horas Gravador	o R\$ 20,00	o R\$ 15,00	o R\$ 15,00		R\$
ALUGUEL - 50 Horas Gravador	o R\$ 25,00	o R\$ 20,00	o R\$ 20,00		R\$
MENSALIDADE DO(S) SERVIÇO(S) DE TV CONTRATADOS					R\$

Nota: anular linhas não contratadas na tabela acima.

- i. Requer aparelho **ENTERPLAY TV** para sua entrega e funcionamento
- ii. Oferecem a opção de Benefício comercial em troca de **Período de Permanência**

Há tres modalidades de contratação dos planos de TV por Assinatura acima listados:

- **VALOR ORIGINAL:** Prazo de vigência de 12 meses e primeiro pagamento já na contratação do plano. Pode ser cancelado a qualquer momento sem multas. Não há devolução da mensalidade do mês de cancelamento e o serviço cessa a partir do mês seguinte ao cancelamento.
- **PROMOÇÃO ENTERPLAY:** Mensalidade com desconto e o primeiro mês é concedido de forma grátis (também equivale a um desconto e, ao encerrar-se, inicia-se o prazo de vigência mínima de mais 11 meses. Durante o prazo de vigência mínima, há uma regra de permanência (ou de fidelização) a qual diz que, caso o contrato seja encerrado antes do término de vigência mínima, haverá uma penalidade proporcional ao prazo que resta para finalizar a vigência. A Penalidade será igual ao valor do plano contratado multiplicado pelo número de meses que restam para o fim do prazo de vigência mínima).
- **PROMOÇÃO PROVEDOR:** INCLUIDA COMO PARTE DE UM PACOTE MULTIPLAY (COMBO) COM BANDA LARGA. Neste caso, aplica-se a mesma regra válida para a **PROMOÇÃO ENTERPLAY** (acima).

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes informam que foi formalizado separadamente entre elas o **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, que vincula (fideliza) o **ASSINANTE** por prazo determinado, em troca da concessão de determinados benefícios na contratação dos serviços objeto deste instrumento (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo **ASSINANTE** da multa penal prevista no próprio **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**.

Não houve opção por plano com Benefícios

9.2. EQUIPAMENTO(S) ENTERPLAY TV – Instalação e Lista de EQUIPAMENTOS em poder do ASSINANTE:

9.2.1. Os pontos ENTERPLAY TV serão instalados, configurados e cedidos pelo **PROVEDOR** como um serviço prestado. Os equipamentos ora necessários para a prestação deste serviço, ficam sob a responsabilidade do cliente em regime de **CESSÃO DE USO**.

9.2.2. Em caso de queima, roubo, extravio, mau uso ou mesmo a não devolução dos equipamentos instalados, estes serão cobrados pelo **PROVEDOR** a taxa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por equipamento.

9.2.3. **Atribui-se aos serviços de rede (SCM)**, administração e manutenção do **PONTO PRINCIPAL** o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

9.2.4. Na contratação de um pacote de programações **ENTERPLAY TV + Plano de acesso Certo Fibra (COMBO)** o cliente fará jus a isenção de cobrança referente aos serviços de rede, administração e manutenção do **PONTO PRINCIPAL**.

9.2.5. Na contratação de ponto de adicional, e até o limite de quatro pontos, cada **PONTO ADICIONAL** terá uma taxa mensal de R\$ 30,00 (trinta reais) cobrados pelo **PROVEDOR**.

REGISTRO DOS EQUIPAMENTOS EM PODER DO ASSINANTE			
OPÇÃO	VALOR INDIVIDUAL R\$ ①	NÚMERO DE EQUIPAMENTOS ②	TOTALIZAÇÃO = ① X ②
CESSÃO DE USO	R\$ 0,00	o 01 (um)	R\$ 0,00
PONTOS EXTRAS	R\$ 30,00 por mes	o	R\$ por mês
AQUISIÇÃO	R\$	o	R\$
Valor a ser pago			R\$

Nota: anular espaços não utilizados na tabela acima.

9.3. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SERVIÇO DE TV POR ASSINATURA:

9.3.1. Para instalação e ativação de **PONTO ADICIONAL**, será cobrada, pelo **PROVEDOR**, a taxa de R\$ 100,00 (cem reais) por ponto, cobrada uma única vez na execução do serviço.

Etapa	Data Agendada	Valor do Serviço	Valor Desconto
Instalação		R\$	R\$
Ativação		R\$	R\$
Valor a ser pago			R\$

(10) **SERVIÇOS OTT** – Plano de Web TV e Coleções de Videos Sob Demanda e Aplicativos de Terceiros

REGISTRO DO(S) CONTEUDO(S) OTT CONTRATADO(S)			
PLANOS, COLEÇÕES e APLICATIVOS	VALOR MENSAL R\$	QUANTIDADE ASSINATURAS	VALOR MENSAL A PAGAR R\$
	1	2	= 1 X 2
Coleção ENTERCINE	R\$ 19,90	o	R\$
Coleção FISH TV	R\$ 4,90	o	R\$
Coleção KIDS PLAY	R\$ 9,90	o	R\$
Coleção GOSPEL	R\$ 9,90	o	R\$
Coleção SHOWS	R\$ 9,90	o	R\$
Coleção ADULTO – BRASILEIRINHAS	R\$ 14,90	o	R\$
Coleção ADULTO – G-PLAY	R\$ 14,90	o	R\$
Coleção ADULTO – SEXY PLAY	R\$ 14,90	o	R\$
Coleção ADULTO - X-ART	R\$ 14,90	o	R\$
Aplicativo - SONY CRACKLE	R\$ 11,90	o	R\$
Aplicativo - ESPN PLAY	R\$ 8,90	o	R\$
Aplicativo - LOOKE	Em Breve	o -	R\$ -
Aplicativo - PLANET KIDS	Em Breve	o -	R\$ -
Aplicativo - REVISTARIAS	Em Breve	o -	R\$ -
Aplicativo - STINGRAY (Musica) *	Grátis	-	R\$ 0,00
TOTALIZAÇÃO DAS MENSALIDADES DOS SERVIÇOS OTTs CONTRATADOS			R\$

Nota: anular linhas não contratadas na tabela acima.

* Grátis para assinantes de qualquer dos planos de TV e qualquer das Coleções OTT, não cumulativo. Promoção não válido para Aplicativos.

(11) RESUMO DAS CONTRATAÇÕES:

RECORRÊNCIA	MENSALIDADE R\$	PRIMEIRA MENSALIDADE	
		DIA	MES
SOMA CONTRATOS: TV, SERVIÇOS DE REDE, OTT e ENTERPLAY TV ⁽¹⁾	Mensalidade Total: R\$		
Observações:			

(1) Contratos de 12 meses, renováveis automaticamente, vide condições.

OUTROS ITENS	VALOR A VISTA	Nº DE PARCELAS	VALOR ENTRADA	VALOR DE CADA PARCELA RESTANTE
AQUISIÇÃO EnterPlay TV ⁽¹¹⁾	R\$		R\$	R\$
INSTALAÇÃO ⁽¹¹⁾	R\$		R\$	R\$
ATIVACÃO ⁽¹¹⁾	R\$		R\$	R\$
De Acordo:	Total a pagar a VISTA:		ENTRADA Total:	Parcelas MENSAIS:
Nome: _____	R\$		R\$	R\$
Observações:				

(11) Pagamentos de acordo com parcelas pactuadas.

(12) LIMITE DE CRÉDITO PARA PAY-PER-VIEW e ALUGUÉIS DE FILMES E SÉRIES:

Para proteção do ASSINANTE, fica aqui estipulado um limite de gastos dentro de cada mês, para habilitar o consumo transacional de PAY-Per-Views e Aluguéis de Filmes e Séries, os quais serão cobrados no boleto do mês subsequente.

Cabe salientar que, atingido este limite, fica a cargo do ASSINANTE solicitar sua ampliação ou passar a consumir através de pagamento por cartão, no momento do consumo.

LIMITE DE CRÉDITO MENSAL

R\$ 50,00 (cinquenta reais)

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O ASSINANTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de acesso condicionado prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como descargas atmosféricas, catástrofes e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Casos fortuitos; (d) Interrupção de energia elétrica; (e) Falhas nos equipamentos e instalações; (f) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (g) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (h) outros previstos contratualmente;

A SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

O ASSINANTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA E OUTROS ENTRETENIMENTOS DIGITAIS” e no “CONTRATO DE PERMANÊNCIA”, bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificações extrajudiciais para o pagamento de débitos em aberto ou regularização de infrações contratuais. (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da respectiva notificação extrajudicial, permanecendo inerte, o ASSINANTE está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente a disponibilização de conteúdo limitada apenas aos Canais de Programação de Distribuição Obrigatória; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, permanecendo inerte, o ASSINANTE está sujeito automaticamente à suspensão total dos serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, permanecendo inerte, o ASSINANTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou de comunicação, hipótese em que o ASSINANTE ficará sujeito às penalidades previstas no “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA E OUTROS ENTRETENIMENTOS DIGITAIS” e no “CONTRATO DE PERMANÊNCIA”, podendo a OPERADORA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao ASSINANTE, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao ASSINANTE.

AUTORIZAÇÃO PARA O CASO DA CONTRATAÇÃO SER FEITA ATRAVÉS DE OUTORGADO

Autorizo o Outorgado (a), <Nome Completo>, RG Nº <Inserir> e CPF Nº <Inserir>, a representar-me perante a PARCERIA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, informações referentes ao contrato, inclusive quanto a valores dos planos, pagamentos realizados e débitos em aberto, negociar débitos, solicitar visitas técnicas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras solicitações, responder por mim frente a quaisquer questionamentos que sejam realizados, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

ASSINANTE: _____

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a OPERADORA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA E OUTROS ENTRETENIMENTOS DIGITAIS”, registrado junto ao Cartório da Comarca de <Nome da Cidade/UF>, sob o n.º <XXXX>, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA E OUTROS ENTRETENIMENTOS DIGITAIS**”, bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste **TERMO DE CONTRATAÇÃO**.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Município de domicílio do ASSINANTE**.

ASSINATURA

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

<Nome da Cidade/UF>: <dia>, <mês>, <ano>.

Assinatura das partes:

CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (P/PARceria)	<NOME/RAZÃO SOCIAL> (ASSINANTE)
Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:	Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

O presente instrumento é parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA E OUTROS ENTRETENIMENTOS DIGITAIS** e do **TERMO DE CONTRATAÇÃO N° <NÚMERO DO TERMO>**, também subordinado ao primeiro.

Este instrumento é celebrado entre a **OPERADORA ENTERPLAY ENTRETENIMENTO DIGITAL S.A.**, empresa com sede na Av. Ibirapuera 1168, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.776.570/0001-45, o **PROVEDOR CERTTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa com sede na RUA PARANÁ, 3033, na cidade de CASCAVEL, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.796.307/0001-40, denominadas conjuntamente de **PARCERIA** e o **ASSINANTE** contratante do(s) serviço(s) de TV Por Assinatura com opção de **PERMANÊNCIA MÍNIMA**, segundo as condições a seguir especificadas

- O **ASSINANTE** declara ter ciência de que, em função do recebimento dos benefícios descritos na oferta contratada, deverá permanecer vinculado ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA E OUTROS ENTRETENIMENTOS DIGITAIS**, durante o prazo de 12 (doze) meses ("**PERMANÊNCIA MÍNIMA**"), Da assinatura ou aceite eletrônico do **TERMO DE CONTRATAÇÃO**. Veja que a vigência no Contrato esta atrelada a assinatura do **TERMO DE CONTRATAÇÃO** e não a data de ativação dos serviços.

1.1 O **ASSINANTE** tem plena ciência de que lhe é facultada a adesão ao(s) mesmo(s) serviço(s) contratado(s) independente do recebimento do Benefício. Caso no qual não haverá a condição de **PERMANÊNCIA MINIMA**.

- A **OPERADORA** e ou o **PROVEDOR** concedeu(ram) ao **ASSINANTE** os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS NO SERVIÇO DE TV						
PLANO	VALOR ORIGINAL	VALOR MENSAL R\$		No Ass. ①	BENEFÍCIOS p/Assinatura R\$ ②	BENEFÍCIOS R\$ = ① X ② x 12
		ENTERPLAY	PROVEDOR			
TV – Plano Web TV ⁽ⁱ⁾	o R\$ 34,90	o R\$ 29,90	o R\$ 29,90		R\$ 5,00	R\$
TV – Plano EP TV Canais Abertos ⁽ⁱ⁾⁽ⁱⁱ⁾	o R\$ 20,00	o R\$ 15,00	o R\$ 15,00		R\$ 5,00	R\$
TV - Plano EP TV ⁽ⁱ⁾⁽ⁱⁱⁱ⁾	o R\$ 99,90	o R\$ 89,90	o R\$ 89,90		R\$ 10,00	R\$
TV - Plano EP TV Max ⁽ⁱ⁾⁽ⁱⁱⁱ⁾	o R\$ 139,90	o R\$ 129,90	o R\$ 129,90		R\$ 10,00	R\$
TV - Pacote HBO Premium ⁽ⁱ⁾⁽ⁱⁱⁱ⁾	o R\$ 45,00	o R\$ 40,00	o R\$ 40,00		R\$ 5,00	R\$
ALUGUEL - 10 Horas Gravador	o R\$ 15,00	o R\$ 10,00	o R\$ 10,00		R\$ 5,00	R\$
ALUGUEL - 25 Horas Gravador	o R\$ 20,00	o R\$ 15,00	o R\$ 15,00		R\$ 5,00	R\$
ALUGUEL - 50 Horas Gravador	o R\$ 25,00	o R\$ 20,00	o R\$ 20,00		R\$ 5,00	R\$
BENEFÍCIO DO PRIMEIRO MÊS SER GRÁTIS	Soma das Primeiras mensalidades Contratadas	R\$	R\$		SOMA DOS BENEFÍCIOS DO MÊS GRÁTIS	R\$
SOMA DOS BENEFÍCIOS de TV PARA O PERÍODO DE PERMANENCIA ③						R\$

BENEFÍCIOS ADICIONAIS CONCEDIDOS PELO OPERADOR NOS SERVIÇOS MULTIPLAY ④	
Total de benefícios de Serviços Multiplay para o período de permanência de 12 meses	
R\$	
TOTAL GERAL DE BENEFÍCIOS	R\$
= ③ + ④	

- Na hipótese de cancelamento do(s) serviço(s) durante o prazo de **PERMANÊNCIA MÍNIMA**, o **ASSINANTE** estará obrigado ao pagamento de valor a título de multa por rescisão antecipada do contrato. O valor da multa será calculado proporcionalmente aos meses faltantes para o término da permanência, da seguinte forma:

VALOR DA MULTA = Valor do(s) Plano(s) Contratado(s) X Número de meses restantes para cumprir-se a PERMANÊNCIA MÍNIMA.

3. Na hipótese de redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, igualmente será cobrada multa proporcional prevista no item anterior.

VALOR DA MULTA = [Valor do(s) Plano(s) Contratado(s) originalmente] – Valor do(s) novo(s) Plano(s) contratado(s)] X Número de meses restantes para cumprir-se a PERMANÊNCIA MÍNIMA original.

3.1 - Caso ocorra o pedido de rescisão contratual, a pedido do **ASSINANTE**, antes do período de fidelização descrito na cláusula 1. acima, o **ASSINANTE** se compromete a pagar em benefício da **OPERADORA** uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB \div MF) \times MR + MPM$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo **ASSINANTE** em favor da **OPERADORA**;
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao **ASSINANTE**, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação;
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 1. deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual de acordo com o momento em que o **ASSINANTE** solicitou a rescisão contratual antecipada.
- O símbolo "MPM" corresponde a mensalidade não cobrada do primeiro mês do contrato.

3.3. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TV POR ASSINATURA E OUTROS ENTRETENIMENTOS DIGITAIS**", o **ASSINANTE** perderá automaticamente o direito aos benefícios antes concedidos pela **OPERADORA**. Mas, por outro lado não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.4. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo Contrato de Permanência, em separado.

4. Em caso de transferência de titularidade do Contrato, o futuro **ASSINANTE** deverá obrigar-se a cumprir todas as estipulações referentes a presente contratação, incluindo o período de **PERMANÊNCIA MÍNIMA** restante.

5. Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do **ASSINANTE**, o prazo de **PERMANÊNCIA MÍNIMA** ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão.

6. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as Partes, seus sócios, sucessores e herdeiros ao cumprimento de suas estipulações, valendo como título executivo extrajudicial, para fins do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

7. O foro eleito para dirimir qualquer questão relativa a este instrumento é o da Comarca do domicílio do **ASSINANTE**.

ASSINATURA	
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.	
<Nome da Cidade/UF>: <dia>, <mês>, <ano>.	
Assinatura das partes:	
CERTO TELECOMUNICAÇÕES LTDA (P/PARceria)	<NOME/RAZÃO SOCIAL> (ASSINANTE)
Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço:	Testemunha: Nome: CPF/ CI: Endereço: